



ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em conformidade com a Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

No caso das receitas, os riscos se referem a não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária.

O principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas no Estado do Ceará está diretamente relacionado com eventuais frustrações no cenário macroeconômico, podendo ter impacto relevante no comportamento da arrecadação das transferências da União, notadamente na cota-parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE. Ressalta-se que essa receita representa mais de 30% das Receitas Correntes do Estado. Além disso, comparando-se as transferências de 2009 em relação a 2008, percebe-se uma queda no repasse de recursos em 3,6%, apresentando um crescimento positivo em 2010 de 7,8%. Essa variação é impactada, em parte, pela desoneração de tributos como o Imposto sobre Produtos Industrializados. Além disso, variáveis como o crescimento do PIB nacional e a inflação impactam diretamente na projeção do FPE. Repercussões negativas nessas variáveis certamente afetarão o montante previsto deste tributo. Assim, uma redução em 3% da arrecadação prevista do FPE para 2012, implicaria em uma perda de receita para o Estado no valor de R\$ 132,1 milhões.

Outros riscos estão relacionados a possíveis enchentes que afetam sobremaneira as famílias que vivem em áreas de risco, causadas, principalmente por chuvas acima da média histórica do Estado, demandando ações emergenciais. Por esta razão, R\$ 27,4 milhões foram projetados para

este risco específico, sendo este recurso proveniente da reserva de contingência.

Sendo assim, o acontecimento de forma isolada ou concomitante dos riscos acima mencionados causará impactos diversos, que vão desde a retração de receitas, ao aumento das despesas de caráter emergencial.

Como forma de minimizar e equacionar o problema serão adotadas medidas de redução das despesas discricionárias ou de utilização da reserva de contingência, visando garantir o atingimento das metas fiscais do período.

O quadro a seguir estima o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o cumprimento das metas estipuladas para o exercício de 2012.

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas:		Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência.	27.473,7
Ocorrência de enchentes	27.473,7		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	27.473,7	SUBTOTAL	27.473,7
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Arrecadação 3% menor que o valor previsto das Transferências do FPE.	132.147,9	Redução das despesas de natureza discricionária.	132.147,9
SUBTOTAL	132.147,9	SUBTOTAL	132.147,9
TOTAL	159.621,6	TOTAL	159.621,6

FONTE: SEPLAG

Portaria STN nº 249, de 2010